

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Assunto: Atualizar as normas do Critério de Rendimento Escolar dos cursos de Graduação do Centro Universitário São Judas Tadeu.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – do Centro Universitário São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a) A adequação do sistema de avaliação dos alunos às novas políticas educacionais do Centro Universitário São Judas Tadeu;
- b) A necessidade de padronização da distribuição dos pontos nos diversos cursos da Instituição;
- c) A necessidade de viabilizar análises estatísticas comparativas de desempenho dos alunos dos diferentes cursos da IES, objetivando a melhoria da qualidade acadêmica;
- d) A busca por mecanismos de correção de distorções, com vistas à melhoria no desempenho dos alunos, a partir do acompanhamento contínuo dos resultados dos cursos;
- e) A possibilidade de adoção de ações corretivas e/ou modificação das estratégias de aprendizagem durante o percurso formativo dos alunos;
- f) A necessidade de revogar a Portaria Reitoria Nº 03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer e padronizar a apuração do Rendimento Escolar dos alunos dos cursos de Graduação do Centro Universitário São Judas Tadeu, a partir da criação dos seguintes planos de avaliação:

- I. Plano 001 Básico com Prova Substitutiva de 60 pontos
- II. Plano 002 TCC/Estágio Obrigatório/Projeto Interdisciplinar
- III. Plano 003 LAI

Art. 2º - O Plano 001 Básico destina-se à avaliação de desempenho dos alunos nas diversas disciplinas, e serão compostos pelas seguintes categorias de avaliações:

- I. **Indicador de desempenho (D)**, instrumentos que têm como objetivo medir o desempenho dos alunos ao final de uma etapa, conforme previsto no Calendário Acadêmico da IES;
- II. **Atividades Avaliativas (A)**, são atividades desenvolvidas ao longo de todo o semestre letivo, que deverão ser lançadas pelo professor da disciplina em campo específico do Sistema, observando-se as datas previstas no Calendário Acadêmico da IES.

Art. 3º - O Rendimento Escolar dos alunos dos cursos de Graduação do Centro Universitário São Judas Tadeu, deverá ser apurado atribuindo-se a eles 100 (cem) pontos cumulativos, assim distribuído no Plano 001 – Básico com Prova Substitutiva de 60 pontos:

- I. **Indicador de Desempenho 1 - D1** - total de 20 (vinte) pontos em instrumento(s) na primeira etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no Calendário Acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- II. **Indicador de Desempenho 2 - D2** - total de 20 (vinte) pontos em instrumento(s) na segunda etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no Calendário Acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- III. **Indicador de Desempenho 3 - D3** - 20 (vinte) pontos, compõe a Prova Anima “Modular ou Global”, ou elaborada pelo professor da disciplina quando não houver a Prova Anima;
- IV. **Atividade Avaliativa 1 - A1** - total de 20 (vinte) pontos, em instrumentos processuais a critério do professor da disciplina, na primeira etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no Calendário Acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;

V. **Atividade Avaliativa 2 - A2** - total de 20 (vinte) pontos, em instrumentos processuais a critério do professor da disciplina, na segunda etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no Calendário Acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema.

§ 1º - Entende-se por **Prova Modular** a avaliação que agrupa diferentes disciplinas nas quais o aluno está matriculado, e que ocorre a cada semestre. É elaborada na Gerência de Avaliação da Vice-presidência Acadêmica Anima com a participação de todos os professores do grupo.

§ 2º - A **Prova Global** refere-se à avaliação em que os alunos do penúltimo e/ou último ano do curso são avaliados nas competências e habilidades do curso. É elaborada pela Anima, e na correção incide um fator de conversão especificado em Edital próprio.

§ 3º - O aluno poderá, mediante requerimento, realizar, em cada disciplina cursada, um **Prova Substitutiva - PS** - no valor de 60 (sessenta) pontos, substituindo a nota alcançada na somatória dos indicadores de desempenho: (D1+D2+D3). Essa avaliação abrangerá todo o conteúdo lecionado até a data de sua realização.

Art. 4º - O Plano 002 – TCC / Estágio Obrigatório / Projeto Interdisciplinar contempla o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Estágio Obrigatório e Projeto Interdisciplinar terão uma Avaliação Única (TN) totalizando os 100 (cem) pontos da disciplina que serão distribuídos conforme Regulamento do próprio.

Art. 5º - O Plano 003 – LAI contempla o Laboratório de Aprendizagem Integrada – LAI – cuja medida de avaliação apresenta conceito - conforme distribuição especificada em Edital próprio.

Art. 6º - As atividades avaliativas quando elaboradas pelo professor da disciplina terão suas revisões efetuadas exclusivamente em sala de aula, na relação professor-aluno. Cabe ao professor devolver todas as atividades avaliativas para o aluno, acompanhadas de feedback, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da avaliação.

Art. 7º - A forma de aplicação das avaliações, bem como os instrumentos a serem utilizados, datas e pontuação deverão ser detalhados no Plano de Ensino do professor, e aprovados pelo coordenador do curso,

respeitando-se as especificidades de cada Plano de Avaliação considerado o mais adequado para cada componente curricular.

Art. 8º - As avaliações acontecerão nas datas e períodos previstos no Calendário Acadêmico da Instituição, nos horários estabelecidos pela Coordenação do Curso.

Art. 9º - Conforme Regimento do Centro Universitário São Judas Tadeu, o aluno deverá atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos para ser aprovado na disciplina.

Art. 10 - Esta Resolução aplica-se a todos os cursos superiores de Bacharelado, Licenciatura e Tecnológicos do Centro Universitário São Judas Tadeu.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário, especialmente a Portaria Reitoria Nº 03/2018.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 06 de setembro de 2018.



Dr. Ozires Silva

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

